



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Ofício Pregão nº: 082/15

Pregão Presencial nº 52/15

Pirassununga, 27 de maio de 2015.

Prezados Senhores,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a resposta da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE pertinente a IMPUGNAÇÃO protocolada pela empresa J. A. GUIZZO & CIA. LTDA. ME.

Sem mais,

Atenciosamente.

  
**JOÃO ANTONIO FUZARO NETO**  
**PREGOEIRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

111  
P

Processo Administrativo nº 1947/2015  
Pregão Presencial nº 52/2015

À Seção de Licitação

Sr. Pregoeiro,

Em resposta à impugnação interposta pela empresa J.A. GUIZZO & CIA LTDA ME, a Secretaria Municipal da Saúde manifesta-se contrária a impugnação e retificação do instrumento convocatório, tendo em vista que é previsto pela Lei nº 8666/93:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º-A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes...

Portanto, a Administração solicita apenas o que está previsto em Lei, para assegurar com cautela, que a municipalidade não contrate apenas e tão somente a empresa que apresentar o menor preço, mas que contrate ao final da disputa, a empresa que esteja tecnicamente apta a atuar e exercer com excelência os serviços em questão, que evidentemente atenderá da melhor maneira o interesse público.

O acervo técnico estabelece confiabilidade ao atestado, com a confirmação de que os serviços atestados foram realizados de acordo com as exigências da entidade profissional competente.

Pirassununga, 27 de maio de 2015.

  
**ROYCE MARIA VICTORELLI PIRES VARGAS**  
Secretária Municipal da Saúde